



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III

Edição nº 0112

Página 01/03

www.camaramariopolis.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7/2020, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020**, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de softwares, com atualização, incluindo serviço de atendimento técnico.

FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 15.231,12 (quinze mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mariópolis, 09 de dezembro de 2020.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III

Edição nº 0112

Página 02/03

www.camaramariopolis.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2020

ORIGEM DO CONTRATO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020 – Processo Administrativo nº 7/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 77.774.669/0001-65. **CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de softwares, com atualização, incluindo serviço de atendimento técnico. **VALOR TOTAL** R\$ 15.231,12 (quinze mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 10 de dezembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos. **FORO:** Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de dezembro de 2020. Mariópolis, 09 de dezembro de 2020. **Pedro Vieira dos Santos – Presidente.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III

Edição nº 0112

Página 03/03

www.camaramariopolis.com.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal e observando disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, Art. 4º Ítem I da Lei Municipal nº 50/2019, de 03 de dezembro de 2019 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender despesas no Orçamento da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, relativo o Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2020, conforme a seguir discriminado:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | FONTE | VALOR |
|------------------|---------------------------------------|-------|-----------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.0012-001 | Manutenção de Atividades Legislativas | | |
| 3190.11.00.00-01 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | 30.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária. Assim discriminado:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------------------------|-------|-----------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.0012-001 | Manutenção de Atividades Legislativas | | |
| 3390.30.00.00-05 | Material de Consumo | 1 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CANCELAMENTO | | | 30.000,00 |

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020

PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal